

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 078/2021

Processo: 86502280

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 082/2020, referente à fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1 no município de Ibatiba.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Ibatiba durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/081/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº082/2020, em que foram observadas quatorze não conformidades.

Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 08/07/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 29/07/2019, por meio do ofício nº PR/003/118/2020, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº082/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
<p>C1: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C1.1 Resultados não conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro Coliformes Totais na Saída do Tratamento nos meses de: Jan/18 e Jun/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C2: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C2.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída no Tratamento para verificação dos parâmetros Coliformes Totais e E. Coli nos meses de: Mai/18.</p>	<p>Constatação encerrada.</p>
<p>C3: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C3.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída no Tratamento para verificação dos parâmetros Coliformes Totais e E. Coli nos meses de: Nov/18 e Dez/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C4: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C4.1 Resultados não conformes quanto ao padrão Coliformes Totais na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 01 do Anexo XX nos meses de: Fev/18, Mar/18 e Ago/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C5: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas no Sistema de Distribuição no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem</p>

<p>C5.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Sistema de Distribuição para verificação do parâmetro Coliformes Totais nos meses de: Mai/18 e Jun/18; C5.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Sistema de Distribuição para verificação do parâmetro E. Coli nos meses de: Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18.</p>	
<p>C6: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas no Sistema de Distribuição no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C6.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Sistema de Distribuição para verificação do parâmetro E. Coli nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18, Dez/18 e Jan/19.</p>	Constatação encerrada.
<p>C7: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C7.1 Não foram apresentados dados para verificação de turbidez na Saída da Filtração no mês de janeiro de 2019, inconforme com o §3º Art. 30 da Port. De Cons. Nº 05.</p>	Constatação encerrada.
<p>C8: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C8.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Jan/18 e Ago/18.</p>	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
<p>C9: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C9.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Out/18, Nov/18 e Dez/18.</p>	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem
<p>C10: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C10.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez e pH nos meses de: Fev/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18; C10.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro Cor e Cloro nos meses de: Fev/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18;</p>	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem

<p>C10.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro Flúor nos meses de: Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18.</p>	
<p>C11: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C11.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez e pH nos meses de: Set/18, Nov/18 e Dez/18;</p> <p>C11.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro Cor e Cloro nos meses de: Set/18 e Nov/18;</p> <p>C11.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro Flúor nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18 e Dez/18.</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem</p>
<p>C12: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C12.1 Resultados não-conformes com o Anexo X do Anexo XX quanto ao parâmetro Turbidez na Saída do Tratamento nos meses de: Jan/18;</p> <p>C12.2 Resultados não-conformes com o Anexo X do Anexo XX quanto ao parâmetro Cor na Saída do Tratamento no mês de Jan/18.</p>	<p>Encerrada.</p>
<p>C13: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Sistema de Distribuição no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C13.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor no mês de: Jun/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C14: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C14.1 Resultados não-conformes com o Anexo X do Anexo XX quanto ao parâmetro Cor na Rede de Distribuição no mês de: Jan/18.</p>	<p>Encerrada.</p>

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°082/2020, para as constatações C1, C3, C4, C5, C8, C9, C10, C11 e C13 recomenda-se o indeferimento total ou parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

Com relação às constatações C2, C6, C7, C12 e C14, indica-se o deferimento dos argumentos apresentados, sendo consideradas as constatações como encerradas.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°082/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 15 de Junho de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização